



LEI MUNICIPAL Nº 1095/2012

EMENTA: Denomina Loteamento e suas ruas.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "**PARQUE RESIDENCIAL CRISTO REDENTOR**" o Loteamento localizado por trás da antiga Cadeia Pública desta Cidade.

Parágrafo Único - As Ruas do loteamento que trata o caput, é as constantes no anexo único, parte integrante da presente lei e passam a ter a seguinte denominação:

Rua 1 - **ARLINDA DE LEMOS E SILVA;**

Rua 2 - **CLAUDELINE DA SILVA ANDRADE;**

Rua 3 - **MANOEL GOMES DA SILVA;**

Rua 4 - **CRISTOVÃO GOMES DA SILVA;**

Rua 5 - **RUBENS GOMES DA SILVA.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

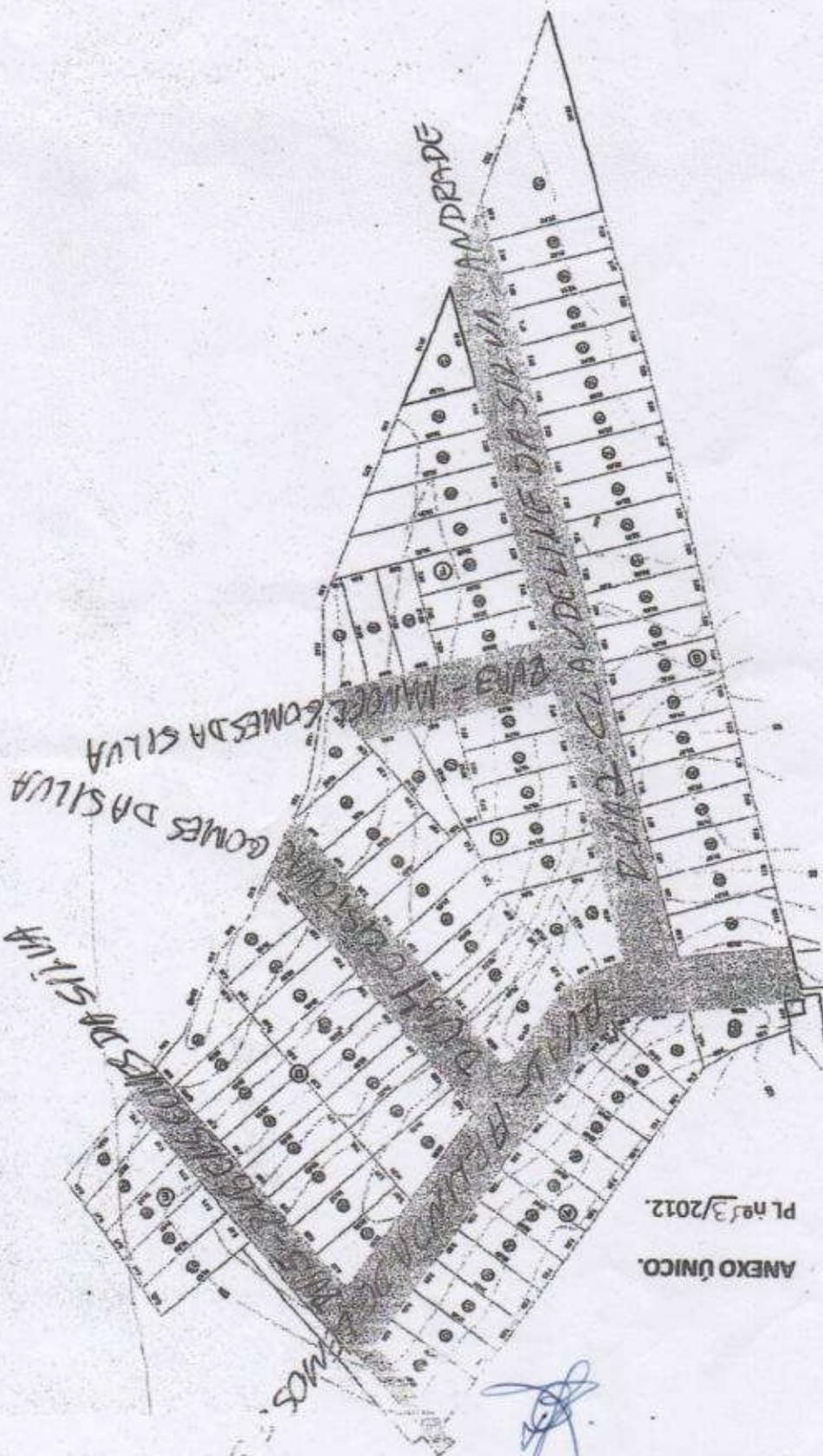
Art. 4º - Ficam revogadas s disposições em contrário.

Palácio Djalma Souto Maior Paes, 12 de julho de 2012.



DJALMA PAES
PREFEITO

PALÁCIO DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, n.º 08 - Centro - Glória do Goitá/PE
CEP: 55.620-000 - Fone: (81) 3658.1156 CNPJ: 11.049.814/0001-37



ANEXO ÚNICO.
PL nº 3/2012.